

LEI N.º 1.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza ao Executivo Municipal a fazer extensão de série em escola municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer extensão até a 8ª série na Escola Municipal Tomáz Pinto da Silva, situada no Povoado do Mamoeiro, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes à execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias inclusas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 25 de outubro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete